



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª D E - 3ª Bda C Mec
25º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(C ArtCav/1831)
GRUPO LEITE DE CASTRO**

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024, QUE
FAZEM ENTRE A EMPRESA ARIANY MADEIRA
MAUAD E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 25º
GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.**

A União, por meio do 25º Grupo de Artilharia de Campanha, neste ato representado pelo Ten Cel MARCELO DA SILVA **MÜLLER**, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 08 de julho de 2017, inscrito no CPF nº 802.334.730-68, portador da carteira de identidade nº. 013.091.424-5 MD e a empresa acima nominada, neste ato representada pela Sra ARIANY MADEIRA MAUAD, inscrito no CPF nº 041.781.340-60, tendo em vista o que consta no processo nº 64556.003596/2024-81, referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 90006/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria nº 513, do Comandante do Exército, de 11 de julho de 2005, e das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011, do Departamento de Engenharia e Construção, de 4 de outubro de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviço de apoio (CANTINA), por meio de Cessão de Uso, a título oneroso, para exercício de atividade de apoio (CANTINA), localizada no

pátio principal da Unidade, próxima ao Pavilhão de Comando, em alvenaria, piso cerâmico, forro PVC, com 62 m² de área construída, composta de uma dependência para instalação e operacionalização da cantina e um banheiro. Nas dependências do 25º Grupo de Artilharia de Campanha, imóvel de propriedade da união, localizado na 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Setor Militar Urbano Av. Padre Abílio Sponchiado, 680 - CEP: 96.415-200 - Bagé- RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante do Pregão Eletrônico 90006/2024-25ºGAC.

1.2. Este Termo de Cessão de Uso vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. OBJETO:

1.3.1. A CESSIONÁRIA manterá, durante toda a vigência deste instrumento, no mínimo, os seguintes materiais disponíveis para venda, com os seguintes preços:

Nº	Descrição	Descrição Complementar	Und	QTD	Valor de Referência	Valor Licitado em 2024
	REFRIGERANTE LATA	Serviço de fornecimento de Refrigerante Lata 350 ml, sabor variado pelo período de 12 meses. Armazenado nas condições ideais para o consumo, dentro do prazo de validade definido pelo fabricante.	Und	1	R\$ 5,83	R\$2,50
	REFRIGERANTE GARRAFA	Serviço de fornecimento de Refrigerante garrafa 600 ml, sabor variado pelo período de 12 meses. Armazenado nas condições ideais para o consumo, dentro do prazo de validade definido pelo fabricante.	Und	1	R\$ 7,95	R\$2,74
	REFRIGERANTE GARRAFA	Serviço de fornecimento de Refrigerante garrafa 2 litros, sabor variado pelo período de 12 meses. Armazenado nas condições ideais para o consumo, dentro do prazo de validade definido pelo fabricante.	Und	1	R\$ 14,60	R\$3,50
	AGUA MINERAL	Serviço de fornecimento de Água mineral, sem gás, garrafa com 500ml pelo período de 12 meses. Armazenado nas condições ideais para o consumo, dentro do prazo de validade definido pelo fabricante.	Und	1	R\$ 3,66	R\$1,00
	AGUA MINERAL	Serviço de fornecimento de Água mineral, com gás, garrafa com 500ml pelo período de 12 meses. Armazenado nas condições ideais para o consumo, dentro do prazo de validade definido pelo fabricante.	Und	1	R\$4,08	R\$1,00
	SUCO NATURAL	Serviço de fornecimento de Suco Natural (polpa, néctar) semelhante a marca “Dell Vale”, lata 290ml pelo período de 12 meses. Armazenado nas condições ideais para o consumo,	Und	1	R\$9,00	R\$4,00

		dentro do prazo de validade definido pelo fabricante.				
	SUCO NATURAL	Serviço de fornecimento de Suco Natural, sabores diversos, com concentração final mínima de 4% de suco. Disponibilizado em refresqueira que mantenha temperatura ideal para consumo e conservação. Pelo período de 12 meses.	Copo de 300ml	1	R\$ 9,00	R\$1,50
	SUCO NATURAL	Serviço de fornecimento de Suco Natual (polpa, néctar) semelhante a marca “Dell Vale”, caixinha 200 ml. Armazenado nas condições ideais para o consumo, dentro do prazo de validade definido pelo fabricante. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 6,50	R\$2,50
	CAFÉ	Serviço de fornecimento de Café expresso industrial, feito com café solúvel, moído a partir de grãos saudáveis, aptos ao consumo. Fornecido em máquina de café. Diluição final conforme orientação do fabricante. Pelo período de 12 meses.	Copo com 180ml	1	R\$ 5,83	R\$1,00
	CAFÉ	Serviço de fornecimento de Café expresso com leite industrial, feito com café solúvel, moído a partir de grãos saudáveis, aptos ao consumo. Fornecido em máquina de café. Diluição final conforme orientação do fabricante. Pelo período de 12 meses.	Copo com 180ml	1	R\$ 5,90	R\$3,50
	CAFÉ	Serviço de fornecimento de Café tipo Cappuccino industrial, feito com café solúvel, moído a partir de grãos saudáveis, aptos ao consumo. Fornecido em máquina de café. Diluição final conforme orientação do fabricante. Pelo período de 12 meses.	Copo com 180ml	1	R\$ 7,00	R\$3,00
	CAFÉ	Serviço de fornecimento de Café tipo Mokaccino industrial, feito com café solúvel, moído a partir de grãos saudáveis, aptos ao consumo. Fornecido em máquina de café. Diluição final conforme orientação do fabricante. Pelo período de 12 meses.	Copo com 180ml	1	R\$ 7,00	R\$3,50
	CHOCOLATE QUENTE	Serviço de fornecimento de Chocolate quente industrial, feito com café solúvel, moído a partir de grãos saudáveis, aptos ao consumo. Fornecido em máquina de café. Diluição final conforme orientação do fabricante. Pelo período de 12 meses.	Copo com 180ml	1	R\$ 7,00	R\$3,50
	SALGADOS	Serviço de fornecimento de Salgados Fritos Diversos (ex: semelhante a “salgadinhos de festas”). Com recheio variado. Frito em óleo limpo e mantido em compartimento específico para conservação de temperatura ideal para consumo. Fornecido no máximo até o segundo dia a partir de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 6,66	R\$4,00
	SALGADOS	Serviço de fornecimento de Salgados Assados Diversos (ex: pastéis de forno, folhados e etc), com recheio variado mantido em compartimento	Und	1	R\$ 7,33	R\$3,00

	específico para conservação de temperatura ideal para consumo. Fornecido no máximo até o segundo dia a partir de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.				
HAMBÚRGUER	Serviço de fornecimento de Sanduíche do tipo Hambúrguer. Composto no mínimo por: pão de Hambúrguer 13cm, um ovo frito, duas fatias de queijo (tipo diverso), salada verde diversa, duas fatias de tomate, um bife de hambúrguer de no mínimo 150 gramas de carne bovina (admitindo-se composição com carne suína), acompanhando molhos diversos. Nas porções e condições ideais para o consumo por um indivíduo adulto. Vendido no ato de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 24,96	R\$7,00
CACHORRO QUENTE	Serviço de fornecimento de Sanduíche do tipo Cachorro Quente, composto no mínimo por um pão de cachorro quente mínimo 20cm de comprimento, uma salsicha, molho de tomate, e porções de ervilha e milho. Nas porções e condições ideais para o consumo por um indivíduo adulto. Vendido no ato de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 18,00	R\$3,00
XIS	Serviço de fornecimento de Sanduíche do tipo Xis (conforme denominação regional), composto no mínimo por pão de Xis 16cm de diâmetro, um Bife de carne bovina ou frango cozida e frita in natura (não moída, mas podendo ser em tiras) no mínimo 200gramas, saladas verdes diversas, molhos diversos, ovo frito, queijo (tipo diverso). Nas porções e condições ideais para o consumo por um indivíduo adulto. Vendido no ato de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 26,20	R\$12,00
PANCHO	Serviço de fornecimento de Sanduíche do tipo Pancho (conforme denominação local), composto no mínimo por: um pão de Pancho (cachorro quente americano) 20cm de comprimento, molhos diversos, uma salsicha ou linguiça, maionese, batata palha e queijo (tipo diverso). Nas porções e condições ideais para o consumo por um indivíduo adulto. Vendido no ato de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 13,00	R\$6,00
ALA MINUTA	Serviço de fornecimento de Refeição completa tipo “Ala Minuta”, composta no mínimo por: 80g de arroz, 60g de feijão, saladas verdes diversas, três fatias de tomate, um ovo frito, 100g de batata frita e um bife inteiro de carne bovina in natura (não moída ou picada) de no mínimo 200 gramas. Nas porções e condições ideais para o consumo por um indivíduo adulto. Vendido no ato	Porção	1	R\$ 35,66	R\$12,50

		de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.				
	ALA MINUTA	Serviço de fornecimento de Refeição completa tipo “Ala Minuta”, composta no mínimo por: 80g de arroz, 60g de feijão, saladas verdes diversas, três fatias de tomate, um ovo frito, 100g de batata frita e um bife inteiro de carne de peito de frango in natura (não moída ou picada) de no mínimo 200 gramas (sendo admitido corte do tipo sassami). Nas porções e condições ideais para o consumo por um indivíduo adulto. Vendido no ato de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Porção	1	R\$ 29,00	R\$12,50
	TORRADA	Serviço de fornecimento de Sanduíche tipo misto quente (torrada simples). Composto no mínimo: duas fatias de pão de sanduíche 90g (12x12cm), por uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, manteiga ou maionese ou requeijão. Aquecido ou prensado em chapa aquecida específica para o fim. Nas porções e condições ideais para o consumo por um indivíduo adulto. Vendido no ato de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 14,70	R\$4,50
	SALADADE FRUTAS	Serviço de fornecimento de Salada de Frutas. Composta por no mínimo quatro variedades de frutas frescas e limpas, da estação. Armazenado e servido nas condições ideais para o consumo por um indivíduo adulto. Fornecido no máximo até o terceiro dia a partir de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Copocom 500 ml	1	R\$ 11,33	R\$4,00
	PÃO DE QUEIJO	Serviço de Fornecimento de Pão de Queijo feito com ingredientes frescos e com qualidade ideal para o consumo: ovos, sal, polvilho e queijo (tipo variável), de consistência macia e elástica. Fornecido no máximo até o segundo dia a partir de sua fabricação. Pelo período de 12 meses.	Kg	1	R\$ 39,66	R\$10,00
	BOLACHA RECHEADA	Serviço de Fornecimento de Bolacha Recheada, recheio de sabores variados, pacote de no mínimo 100 gramas, formato redondo ou quadrado. Semelhante à marca “Trakinas”. Armazenado nas condições ideais para o consumo, dentro do prazo de validade definido pelo fabricante. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 3,66	R\$1,30
	BISCOITO CRACKER	Serviço de Fornecimento de Biscoito fino de água e sal tipo cream cracker, feito com farinha de trigo não fermentada. Fornecida em pacote grande, no mínimo 350 gramas. Armazenado nas condições ideais para o consumo, dentro do prazo de validade definido pelo fabricante. Pelo período de 12 meses.	Und	1	R\$ 6,50	R\$4,00

1.4. Os preços descritos acima são aqueles definidos no procedimento licitatório e estão vinculados à proposta vencedora. E, deverão ser fornecidos pelos valores supracitados pelo período de 01 (um) ano, havendo reajustes anuais.

1.5. Conforme previsto em Edital, não é intenção da Administração, ao confeccionar a relação de Produtos Alimentícios, constante do item anterior, esgotar os tipos de materiais deste segmento disponíveis no mercado. Portanto, a CESSIONÁRIA poderá comercializar outros produtos de mesmo gênero na relação acima, com a condição de que estejam em consonância com as normas contidas na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações relacionadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/12/2024 e encerramento em 19/12/2034, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Art 110 da Lei 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada. E, Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. A CESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CESSÃO DE USO

3.1. O valor a ser pago, mensalmente, pela CESSIONÁRIA à Administração pela cessão de uso é de **R\$ 1.708,82 (mil setecentos e oito reais e oitenta e dois o centavos)** acrescido de **R\$**

805,86 (oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) a fins de contribuição para taxas de água e luz, totalizando, no período de 12 meses, o valor de R\$ 30.176,04 (trinta mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos).

3.2. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação ficaram a cargo da cessionária.

3.3. O valor constante do item 3.1, deste Termo de Cessão de Uso, serão pagos mensalmente pela Cessionária através de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), as quais deverão ser retiradas, até o quinto dia útil do mês vincendo, junto ao Setor Financeiro do 25ºGAC, preenchidas com os dados da CEDENTE e pagas até o décimo dia útil.

3.4. O preço em questão se refere a um efetivo padrão de 427 militares da Unidade. No caso da Unidade apresentar, entre os meses de abril e novembro, inclusive, redução no efetivo superior a 10%, poderá ser firmada, através de acordo entre as partes, a redução do valor inicialmente estipulado para os meses em questão, proporcionalmente à redução do valor inicialmente estipulado para os meses em questão, proporcionalmente à redução do efetivo.

3.5. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, devido à queda acentuada do número de integrantes da Unidade, o valor mensal da cessão de uso será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente estipulado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DA TAXA DE CESSÃO DE USO

4.1. O valor a ser pago pela CESSIONÁRIA à CEDENTE para a Taxa de Cessão de Uso, será corrigido a cada dois anos (correção bianual), pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

4.2. Os preços consignados neste Termo de Cessão de Uso, referentes ao item 1.3.1, serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (**Índice de Preços ao Consumidor Amplo**), calculado pelo IBGE.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os

materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles **previstos no Termo de Referência, o qual consta em anexo à este contrato**, e definidos pela IN 05/2017:

8. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

a. As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas **previstas no Termo de Referência, o qual consta em anexo à este contrato** e anexo do Edital durante a execução do processo licitatório.

b. A CESSIONÁRIA deve fornecer uma cópia da chave do local da cessão de uso para ser armazenada no claviculário do Subcomandante da Organização Militar para fins de segurança orgânica e do plano de combate da incêndio da OM.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência, o qual consta em anexo à este contrato** e anexo do Edital durante a execução do processo licitatório e legislação específica citada nos autos do processo.

10. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

a. O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

c. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

d. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- i. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- ii. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

a. É vedado à CESSIONÁRIA:

- i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- i. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

a. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Cessão de Uso será o da Seção Judiciária de Bagé, RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANEXOS AO CONTRATO:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA I

Bagé, RS,..... de..... de 2024.

CEDENTE: 25º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – 25ºGAC

Documento assinado digitalmente

gov.br **MARCELO DA SILVA MULLER**
Data: 18/11/2024 14:23:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DA SILVA MÜLLER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 25º GAC

CESSIONÁRIA – ARIANY MADEIRA MAUAD

Documento assinado digitalmente

gov.br **ARIANY MADEIRA MAUAD**
Data: 18/11/2024 08:09:06-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

ARIANY MADEIRA MAUAD
CPF: 041.781.340-60

TESTEMUNHAS:

gov.br **LEONARDO ALENCAR SILVA PIMENTEL**
Data: 18/11/2024 13:52:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br **CRISTIANE DE LIMA SGARABOTTO**
Data: 18/11/2024 10:59:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEONARDO ALENCAR SILVA PIMENTEL - 2º Ten **CRISTIANE DE LIMA SGARABOTTO – 3º Sgt**
CPF 157.090.187-24 CPF 009.087.450-10
Ch da SALC Fiscal de Contrato